

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO  
DO TIPO MENOR PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**

(Processo Administrativo nº 95/2024)

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertãoópolis, por meio do Departamento de Licitações, sediada na Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertãoópolis, Estado do Paraná, CEP: 86170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 08 de julho de 2024, ÀS 09:00 horas (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

**DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até: **08 de julho de 2024, ÀS 09:00 horas.**

**LOCAL:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - UASG 927893 – **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTÃOÓPOLIS-PR**, e [www.saaesertanopolis.com.br](http://www.saaesertanopolis.com.br), na aba Portal da Transparência/Licitações no qual o edital está disponível para “download”.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, PLANTIO E MANUTENÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE DE SERTÃOÓPOLIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um lote único, formado por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A licitação é para Ampla Concorrência com tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade e a dificuldade de se dividir em quotas o objeto;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento da pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. A vedação à participação do autor dos projetos e da empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de participação do agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM E VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE;**

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Em se tratando de obras e serviços, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais de tributos estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Quando da desclassificação da proposta, esta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo/lote.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO E FECHADO.

5.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. **O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de Habilitação e catálogo do equipamento ofertado em língua portuguesa.**

5.20.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Impedidos de licitar, mantido pelo TCE/PR.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as declarações de que trata a Lei.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto

e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e tiverem sido anexados até a abertura da sessão, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta ajustada, nos termos do item 5.**

7.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.1.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, a qual somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, no endereço <https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (**quinze**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra, apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações consistentes em: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, bem como pelas infrações administrativas previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, consistente em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos casos em que a garantia for exigida.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções de advertência e multa e 15 (quinze) dias úteis da sanção de impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo e-mail [licitacao@saaesertanopolis.com.br](mailto:licitacao@saaesertanopolis.com.br) ou devidamente protocolado à Av. Seis de Junho, nº 825, Centro, Sertãoópolis/Paraná – Telefone: (043) 3232.1104.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas nas seguintes dotações:

31.030.17.122.0002.2.306.3.3.90.39.00.00 FONTE 1076

31.030.17.122.0002.2.306.3.3.90.39.00.00 FONTE 1076

33.040.17.512.0020.2.314.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076

33.040.17.512.0020.2.314.3.3.90.39.00.00 FONTE 1076

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Transparência e endereço eletrônico <https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

12.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.10.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Vistoria

12.10.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de não Vistoria

12.10.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

Sertãoópolis, 20 de junho de 2024.

---

FLÁVIO MARCELINO FANTIN  
Diretor Superintendente

---

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI  
Agente de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa para fornecimento, plantio e manutenção de mudas de árvores na Estação de Tratamento de Esgoto/ETE de Sertãoópolis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**LOTE 01**

Item	Especificação	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de plantio de mudas de árvores na Estação de Tratamento de Esgoto/ETE de Sertãoópolis.	01	Serv	R\$ 48.381,63	R\$ 48.381,63
2	Monitoramento e manutenção mensal da área plantada na Estação de Tratamento de Esgoto/ETE de Sertãoópolis.	12	Mensal	R\$ 4.508,74	R\$ 54.104,88
<b>Valor Total do Lote: R\$ 102.486,51 (Cento e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos).</b>					

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deverá atender os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.1.1. A empresa deverá disciplinar o manuseio e disposição dos vários tipos de resíduos produzidos, incluindo transportadores e áreas de destino final.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto

5.1.2.1 Recomendação das espécies

Deverá ser à implantação dos estratos distintos com espécies que tenham copa densa, folhosa e, de preferência, com baixa perda de folhas durante o outono e inverno.

As espécies recomendadas a serem implantadas em cada unidade (ETE) são apresentadas nas tabelas.

ESPÉCIES NATIVAS RECOMENDADAS PARA O PLANTIO E SUAS INDICAÇÕES

LEGENDA				
PORTE	CRESCIMENTO		PESISTÊNCIA DA COPA	
P - Pequeno (até 5m)	L - Lento		C - Caduca	
M - Médio (5 - 10m)	M - Moderado		SC - Semi - caduca	
G - Grande (>10)	R - Rápido		P - Perene	
NOME COMUM NOME CIENTÍFICO	PORTE	CRESCIMENTO	PESISTÊNCIA DA COPA	INDICAÇÃO
Alecrim <i>Holocalyx balansae</i>	G	L	P	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Angico-Preto <i>Parapiptadenia rigida</i>	G	L	C	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Aroeira-Salsa <i>Schinus molle</i>	M	R	P	Locais com rede elétrica aérea
Canafístula <i>Peltophorum dubium</i>	G	R	SC	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Caroba <i>Jacaranda micrantha</i>	G	R	C	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Caroba <i>Jacaranda puberula</i>	P	M	C	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Caroba-de-Flor-Verde <i>Cybastax antisyphilitica</i>	M	L	C	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Cássia-Imperial <i>Cassia fistula L.</i>	M	M	C	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Corticeira <i>Erythrina falcata</i>	G	R	C	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Dedaleiro <i>Lafoensia pacari</i>	M	M	SC	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres

Falso-Barbatimão <i>Cassia leptophylla</i>	M	R	SC	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Farinha-Seca <i>Albizia niopoides</i>	G	R	C	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Ipê Amarelo Cascudo <i>Tabebuia chrysotricha</i>	M	L	C	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Ipê Amarelo do Brejo <i>Tabebuia umbellata</i>	M	M	C	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Ipê Amarelo <i>Tabebuia alba</i>	G	L	C	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Ipê Branco <i>Tabebuia roseoalba</i>	M	R	C	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Ipê-Rosa <i>Tabebuia impetiginosa</i>	G	R	C	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Ipê-Roxo <i>Tabebuia avellanadae</i>	G	M	C	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Manacá-da-Serra <i>Tibouchina sellowiana</i>	P	M	SC	Locais com rede elétrica aérea e áreas livres
Manduirana <i>Cassia speciosa</i>	M	R	SC	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Manduirana <i>Senna macranthera</i>	P	R	SC	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Pata-de-Vaca <i>Bauhinia forficata</i>	M	R	P	Locais com rede elétrica aérea e áreas livres
Pau-Cigarra <i>Senna multijuga</i>	M	R	C	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Pau-Ferro <i>Caesalpinia férrea</i>	G	R	SC	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Pau-Marfim <i>Balfourodendron riedelianum</i>	G	L	SC	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Peroba-Rosa <i>Aspidosperma polyneuro</i>	G	L	P	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Quaresmeira <i>Tibouchina pulchra</i>	M	R	SC	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Quaresmeira-Roxa <i>Tibouchina granulosa</i>	M	R	P	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Sabão-de-Soldado <i>Sapindus saponaria L.</i>	M	M	SC	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Sibipiruna <i>Caesalpinia peltophoroides</i>	M	M	C	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Vacum <i>Allophylus edulis</i>	M	L	SC	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Oiti <i>Licania tomentosa</i>	P	R	P	Locais com rede elétrica aérea e áreas livres
Peroba-Rosa <i>Aspidosperma polyneuron</i>	G	L	P	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Quaresmeira <i>Tibouchina pulchra</i>	M	R	SC	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Quaresmeira-Roxa <i>Tibouchina granulosa</i>	M	R	P	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Sabão-de-Soldado <i>Sapindus saponaria L.</i>	M	M	SC	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres

Lista de espécies Exóticas recomendadas para o plantio

**LEGENDA**

<b>PORTE</b>	<b>CRESCIMENTO</b>	<b>PESISTÊNCIA DA COPA</b>
P - Pequeno (até 5m)	L - Lento	C - Caduca
M - Médio (5 - 10m)	M - Moderado	SC - Semi - caduca
G - Grande (>10)	R - Rápido	P - Perene

NOME COMUM NOME CIENTÍFICO	PORTE	CRESCIMENTO	PESISTÊNCIA DA COPA	INDICAÇÃO
Eucalipto <i>Eucalyptus</i>	G	R	SC	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Escova-de-garrafa <i>Callistemon spp</i>	P	M	SC	Locais com rede elétrica aérea e áreas livres
Cerejeira Japonesa <i>Callistemon spp</i>	P	M	SC	Locais com rede elétrica aérea e áreas livres
Magnólia <i>Magnolia spp</i>	M	M	P	Locais semrede elétrica aérea e áreas livres

Jabuticabeira Myrciaria cauliflora	M	R	SC	Locais com rede elétrica aérea e áreas livres
Jacarandá Jacaranda mimosaeifolia	M	M	SC	Locais com rede elétrica aérea e áreas livres
Pitangueira Eugenia uniflora	P	R	P	Locais com rede elétrica aérea e áreas livres

### 5.1.2.2 Número de mudas

Número estimado de 1200 mudas;

Tamanho das árvores médias e grandes: 90 a 100 cm;

Tamanho das árvores pequenas: 50 a 60 cm;

Espécies das mudas recomendadas: conforme tabela anexada do item 5.1.2.1;

### 5.1.2.3 Áreas de execução dos serviços

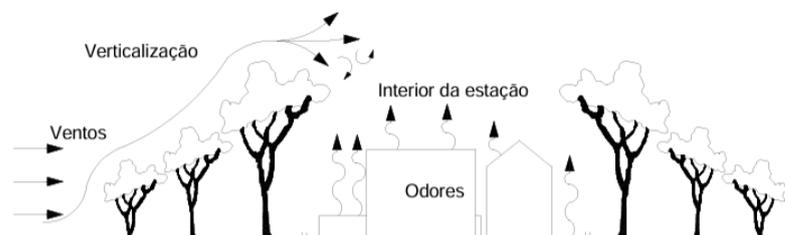
A figura abaixo apresenta a área da ETE onde serão executados os serviços de plantio das mudas.



#### a. Área A1

Para compor os diferentes estratos, no ato no plantio, as mudas devem ser dispostas em linhas paralelas de árvores com um gradiente crescente em altura, de fora para dentro da estação.

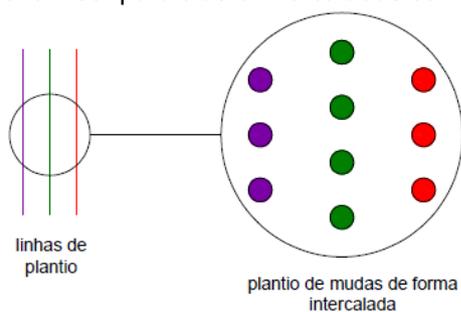
A disposição das árvores deverá proporcionar a verticalização dos ventos, conforme esquema abaixo



O espaçamento entre plantas e entre linhas atenderá, em geral, o seguinte:

- 1º estrato, distanciado 1,00 m da cerca e 1 m entre plantas, ou seja, 1 muda por metro linear;
- 2º estrato, distanciado 2,00 m do 1º estrato, sendo o espaçamento entre mudas também de 2,00 m;
- 3º estrato, distanciado 3,00 m do 2º estrato e o espaçamento entre mudas de 3,00 m.

As linhas de árvores da cortina devem ser paralelas e intercaladas conforme o esquema abaixo.

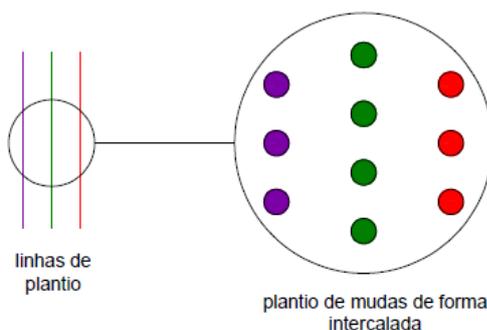


b. Área 2

Para compor os demais estratos, no ato no plantio, as mudas devem ser dispostas em linhas paralelas formadas por árvores de grande porte, que tenham copa densa, folhosa e, de preferência, com baixa perda de folhas durante o outono e inverno.

Foram estimadas cerca de 22 fileiras, as fileiras devem estar distanciadas 3,00 m do 3º estrato e o espaçamento entre mudas de 3,00 m.

As linhas de árvores da cortina devem ser paralelas e intercaladas conforme o esquema abaixo.



5.1.2.4 Preparo do solo, abertura de covas e plantio das mudas

O preparo do solo deve iniciar no mínimo 30 (trinta) dias antes do plantio, por meio do isolamento, limpeza da área, controle de formigas, abertura de covas para permitir o bom estabelecimento das mudas a serem plantadas.

a. Limpeza da área (Pré-plantio)

A primeira etapa será limpar a área de plantio para evitar pressões de competição sobre as mudas. A presença de gramíneas oferece uma pressão sobre as mudas em estágio inicial, que não conseguem ter força competitiva contra essas plantas. Com isso, serão removidas as gramíneas e outras vegetações rasteiras através de roçada.

b. Controle de formigas

O controle de formigas cortadeiras, normalmente dos gêneros *Atta* sp. (saúva) e *Acromirmex* sp. (quenquém), é fundamental para um bom estabelecimento do plantio e seu controle deve ser preferencialmente com formicida do tipo isca.

A aplicação de formicida deve ser feita de acordo com as recomendações do rótulo do produto, evitando ao máximo o contato físico com as iscas. A aplicação pode ser sistemática e preventiva ou pontual, após a detecção de olheiros e carreiros.

Nas áreas de APP ou APA, o controle pode ser realizado com produtos orgânicos, não prejudiciais ao meio ambiente, disponíveis no mercado.

c. Abertura de covas e preparação do solo

As covas deverão ser abertas, se possível, pelo menos um 01 (um) mês antes da realização do plantio em caso de adição de adubo ou calcário. Já para a utilização de solo vegetal na cova isto não é necessário, podendo ser aberta no momento do plantio.

Após a abertura das covas e mistura do calcário ou adubo com o solo, este deve ser depositado novamente na cova preenchendo-a totalmente. No período de plantio será necessário apenas a reabertura parcial das covas para a colocação das mudas.

As covas para as mudas do 2º e 3º estratos devem possuir as seguintes dimensões: 50 cm de largura, 50 cm de comprimento e 50 cm de profundidade. Já para as mudas do 1º estrato, recomenda-se 30 x 30 x 30 cm de acordo com o tamanho da muda a ser plantada. Em qualquer dos casos, optando-se pela abertura de covas com trado mecanizado (tratores ou não), a mesma deverá possuir diâmetro de 30 cm e profundidade de 50 cm.

Os insumos poderão ser inseridos nas covas em estratos ou misturados ao solo e devolvidos à cova novamente, preenchendo-a totalmente, reabrindo parte da cova buscando recobrir totalmente as raízes até o colo da planta, pressionando a terra moderadamente para que o excesso de ar seja expulso na região das raízes e aumente após o plantio.

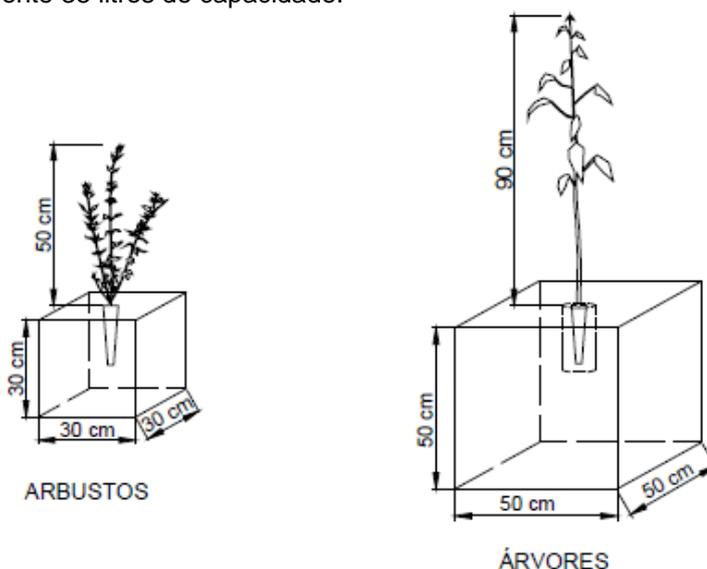
Em caso de utilizar os insumos em estratos, sejam em covas cilíndricas ou quadradas, os estratos poderão ser introduzidos e dispostos de forma a propiciar o melhor aproveitamento pelas plantas de acordo com o estrato em que se encontra, com segue:

1º estrato: composto pela adubação de base deverá conter o adubo orgânico misturado a 40% de terra limpa retirada da cova. Ficará disposto no fundo, enchendo-a, aproximadamente, até a metade;

2º estrato: composto por terra limpa (sem adubo), deverá ter uma espessura de pelo menos 5 cm e possui formato cônico, separando a adubação de base;

As covas devem ser abertas na ocasião do plantio, para mudas do 1º estrato o tamanho deve ser de 30 cm de largura por 30 cm de comprimento por 30 cm de profundidade (30x30x30).

Para covas do 2º estrato o tamanho deve ser de 50 cm de largura por 50 cm de comprimento por 50 cm de profundidade (50x50x50) ou em formato cilíndrico com diâmetro de 30 cm e profundidade 50 cm, obtendo aproximadamente 35 litros de capacidade.



Após a abertura das covas, aplicar os insumos em estratos. Na ocasião do plantio é necessário recobrir totalmente as raízes até o colo da planta, pressionando a terra moderadamente para que o excesso de ar seja expulso na região das raízes e aumente o contato dessas com o solo. Qualquer torrão formado durante o processo de escavação deverá ser desmanchado e recolocado na cova.

Recomenda-se que as mudas sejam irrigadas imediatamente após o plantio. As embalagens que envolvem as mudas devem ser totalmente retiradas, evitando danificar o sistema radicular. As mudas deverão ser colocadas cuidadosamente nas covas evitando que suas raízes sofram lesões.

As embalagens deverão ser recolhidas e descartadas em local apropriado.

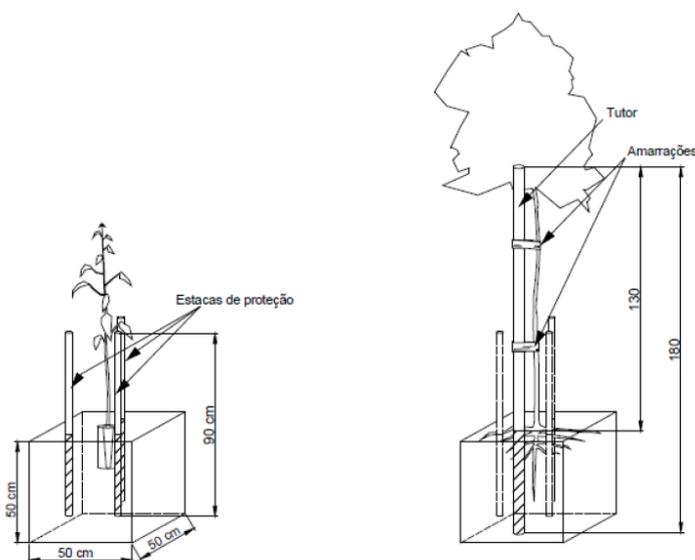
#### 5.1.2.5 Adubação de base (plantio)

A adubação será realizada diretamente nas covas. Por tratar-se de uma unidade de tratamento de esgoto, indicamos o uso do lodo de esgoto estabilizado, como adubo orgânico. Os insumos a serem utilizados no plantio poderão ser os seguintes: Lodo de esgoto bruto estabilizado 1,50 kg por cova e fosfato natural 25 g por cova.

É fundamental que o adubo orgânico aplicado, seja bem misturado ao solo da cova. Se possível, o adubo orgânico também deve ser aplicado 1 mês antes, porém é aceitável a aplicação no momento do plantio. Se a opção for pela utilização de lodo de esgoto bruto incorporado, deve-se obedecer a Resolução CONAMA nº 375/06 e SEMA/PR nº 001/07 e utilizar EPI's adequados para a atividade. O fosfato natural pode ser aplicado em qualquer momento, antes ou mesmo durante o plantio, porém, nunca junto com o calcário ou com o lodo estabilizado. É importante que o fosfato natural seja bem misturado aos primeiros 20 cm de solo. Portanto, pode ser adicionado juntamente com a adubação NPK.

#### 5.1.2.6 Proteção das mudas

Para a proteção e identificação das áreas plantadas, é indispensável à colocação de três estacas de madeira ou bambu de pelo menos 70 cm de comprimento a 20 cm de distância da muda em forma de triângulo ou a colocação de garrafas pet ou material similar, cortadas na base (na forma de tubos), ao redor dos caules das mudas, mas de forma a não prejudicar o crescimento das plantas. Estes aparatos dificultarão o contato das lâminas/fios de roçadeiras com as plantas.

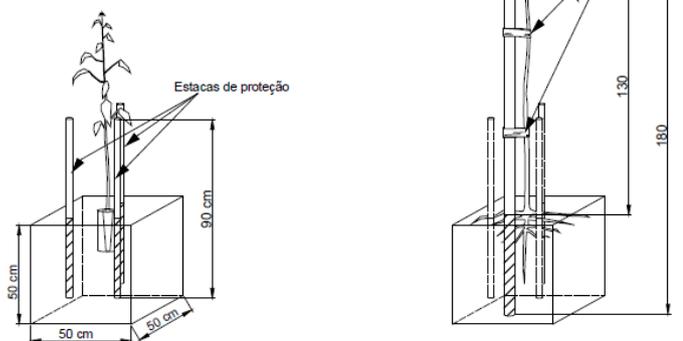


#### 5.1.2.7 Tutoramento

Em algumas situações, onde há a incidência de ventos fortes, nas mudas estioladas ou susceptíveis ao curvamento, faz-se necessário o tutoramento das plantas. Este consiste na amarração das mudas em estacas de bambu ou similar, que tem como objetivo evitar o tombamento da muda ou a sua deformação pela força do vento.

O tutor deve ser cravado firmemente ao lado da muda, devendo-se tomar cuidado para que não ocorra o rompimento das raízes das plantas. A amarração deve ser feita com fita plástica ou similar com aproximadamente 01 cm de largura e com pequena folga para não causar cicatrizes no tronco.

À esquerda de proteção das mudas contra roçadas. À direita, tutor para condução da muda.



#### 5.1.2.8 Irrigação após o plantio

Para árvores e arbustos, a primeira irrigação deverá ser realizada no final de cada dia de plantio, levando-se em consideração a ocorrência de chuvas no período.

A irrigação deverá atingir a profundidade de 10 cm, na forma de chuvisco, sem provocar escorrimentos.

Deve-se destacar que logo após o plantio, as plantas não devem sofrer deficiências hídricas, o que provocaria significativas falhas nos estandes.

#### 5.1.2.9 Recomendações técnicas gerais

- a. Deve-se utilizar somente mudas aclimatadas para o plantio, para se obter bom índice de pegamento e origem certificada.
- b. Algumas espécies são recomendadas para a floresta Estacional Semidecidual, abrangendo os municípios das regiões Norte, Noroeste e parte do Oeste do Estado do Paraná, além das espécies já indicadas para o plantio conforme relação acima, outras também poderão ser plantadas, dependendo da disponibilidade dos viveiros que a produzem.
- c. Na área que está instalada servidão da rede de drenagem urbana, neste local não poderá ocorrer o plantio de mudas, para não danificar a estrutura. Deverá ser atendido distância de 3 metros de cada lado da servidão.

#### 5.1.2.10 Operações de Manutenção

As visitas de manutenção, obrigatoriamente, serão iniciadas 30 (trinta) dias após a execução do plantio, devendo ser realizadas de forma mensal, com a obrigatoriedade de ser executada em todas as áreas plantadas.

O monitoramento será feito até o fim do décimo segundo mês após o plantio.

A área será monitorada de forma constante, mensal, de acordo com a necessidade e estado da área. O monitoramento também engloba algumas técnicas que serão utilizadas como coroamento, adubação de cobertura, replantio e manejo de pragas e espécies invasoras.

A roçada das espécies invasoras das gramíneas que crescem em volta das mudas plantadas.

A retirada de formigas cortadeiras seria utilizando formicidas a base de pastilhas no qual as formigas levariam essas pastilhas para dentro dos formigueiros. Já para outros possíveis insetos, utilizaremos inseticidas para conter esses animais (em caso haja necessidade).

Do mesmo modo, será realizada a irrigação das plantas em períodos de mais do que 30 dias sem a presença de precipitação.

O replantio irá acontecer de acordo com a taxa de mortalidade das mudas, após completar 6 meses após o plantio.

Os indivíduos que não sobreviverem deverão ser substituídos por mudas da mesma espécie e mesmo grupo ecológico.

Quando há morte de algum indivíduo deverá ser feito um diagnóstico das prováveis causas da morte, para que a substituição não seja em vão.

#### 5.1.2.11. Cronograma de implantação e manutenção

Para fins de planejamento, prevê-se que o plantio será realizado entre os meses de Julho/Agosto de 2024. Cabe destacar que o período indicado é meramente informativo, podendo ser alterado de acordo com a necessidade do projeto, não ultrapassando o mês de Setembro de 2024.

1 Ano – Cronograma para implantação e manutenção.

ATIVIDADE - MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Aquisição das mudas	X											
Combate à formiga	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Preparo de solo	X											
Limpeza geral da área	X											
Abertura de covas	X											
Adubação de base	X											
Plantio	X											
Irrigação (se necessário)	X	X		X		X		X		X		X
Replanteio/Poda						X						X
Adubação de cobertura			X			X			X			X
Coroamento			X		X		X		X		X	
Capina/roçada	X		X		X		X		X		X	

#### 5.1.2.11 Apresentação de relatórios

Deverá ser apresentado relatório técnico atestando a implantação do plantio, em todas as áreas, bem como relatórios técnicos mensais de acompanhamento após o plantio, devendo conter relatório fotográfico e ações que foram executadas no período. Podendo incluir as seguintes informações: data do plantio, espécies plantadas, croqui de plantio, marcação dos berços, abertura dos berços, adição de substratos, adubação, espaçamentos, plantio, irrigação, pegamento, anotação de responsabilidade técnica e relatório fotográfico.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.6.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.1. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.9.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicar-se-á a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

7.15. O pagamento do item 01 (fornecimento e plantio) será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa. Já o pagamento do item 02 (manutenção) será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao serviço prestado, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.16. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias úteis pelo Contratante, a contar do recebimento definitivo, e desde que o atraso não ocorra por conta do contratado, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

7.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar o objeto da forma ajustada;

8.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. Emissão do relatório técnico da execução de plantio e a cada manutenção mensal contendo, no mínimo, as seguintes informações: data do plantio, espécies plantadas, croqui de plantio, marcação dos berços, abertura dos berços, adição de substratos, adubação, espaçamentos, plantio, irrigação, pagamento, anotação de responsabilidade técnica e relatório fotográfico.

8.5. Providenciar todos os materiais que se façam necessários para execução dos serviços;

8.6. Transporte, hospedagem e alimentação do pessoal que executará os serviços;

8.7. Fornecer o produto no prazo estabelecido, conforme as especificações do Edital e Anexos;

8.8. Interagir com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis sempre que surgirem dúvidas, a fim de adaptar-se ao máximo dentro das exigências;

8.9. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do produto, assegurando a qualidade e conformidade com as especificações;

8.10. Repor o produto que não atenda aos padrões de qualidade exigido pelo Serviço Autônomo de Água e esgoto/SAAE de Sertanópolis, sob pena de sinalização do não recebimento até o ajuste fino;

- 8.11. Exigir dos seus empregados a utilização dos equipamentos de segurança individual e coletivo;
- 8.12. Disponibilizar a seus empregados treinamento e capacitação sobre os procedimentos referentes aos serviços contratados e implicação ambiental e apresentar a comprovação dos mesmos na assinatura do contrato;
- 8.13. Manter sistema de comunicação seguro e ágil com a contratante de forma ininterrupta através de aparelho de telefonia móvel compatível;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Fiscalizar e manter o controle quantitativo e qualitativo dos serviços executados pela contratada;
- 9.2. Fiscalizar os recolhimentos dos encargos sociais, trabalhistas e tributários;
- 9.3. Fiscalizar a contratada sobre o fornecimento e utilização pelos empregados, dos Equipamentos de Proteção Coletivas – EPC's e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme Instruções de Segurança;
- 9.4. Aplicar as penalidades legais e contratuais;
- 9.5. Solicitar substituição de empregado que apresentar comportamento, capacitação ou habilidades inadequadas;
- 9.6. Efetuar o pagamento dos serviços executados mediante apresentação de notas fiscais, ordens de serviços e relatório atendimento técnico e aceitos pela fiscalização;

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço por Lote**, por se tratar de bem comum.
- 10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

- 10.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 10.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 10.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

10.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

10.14. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

10.15. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

#### **Qualificação Técnica**

10.16 A empresa deverá apresentar na abertura da licitação, para fins de comprovação da qualificação técnica necessária ao fornecimento do produto e execução dos serviços deste contrato, os seguintes documentos:

10.16.1 Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado com o objetivo de comprovar a idoneidade do equipamento e tecnologia apresentada ou serviços similares, com capacidade de produção igual ou superior ao objeto licitado, para tratamento de efluentes.

10.16.2 Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Biologia – CRBio, ou outra classe dos profissionais em plena validade.

10.16.3 Certidão de Registro de Regularidade de Situação do profissional no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Biologia – CRBio, ou outra classe dos profissionais, em plena validade.

10.16.4 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado acima e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços para obra específica. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social;

10.16.5 Apresentação de atestado de vistoria e/ou declaração emitida em que conste, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras;

#### **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação é de: **R\$ 102.486,55 (Cento e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

**12. SERÃO FISCAIS DO CONTRATO:**

12.1 Maik Mauro Alves, Agente Operador de Estação de Tratamento de Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis.

12.2 Sergio Reinaldo Reis de França, CPF: 740.897.819-49, Agente de Operação e Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis.

12.3 Que declaram estarem cientes da indicação, bem como, obrigações decorrentes da mesma.

Sertanópolis, 17 de Junho de 2024.

Aprovado por:

\_\_\_\_\_  
Flávio Marcelino Fantin

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA DE PLANTIO



Sertanópolis, 17 de Junho de 2024.

Aprovado por:

\_\_\_\_\_  
Flávio Marcelino Fantin

---

**APÊNDICE DO ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - LEI Nº 14.133/2021**

<b>Área Requisitante</b>
--------------------------

Departamento de Administração
-------------------------------

<b>Descrição da necessidade</b>
---------------------------------

As árvores serão plantadas para a formação de barreiras ecológicas e cortinas verdes na Estação de Tratamento de Esgoto/ETE Sertanópolis.
---

Com espécies arbóreas e arbustivas adaptadas à região e ao solo local, plantadas em linhas paralelas, a cortina verde forma uma barreira de isolamento no entorno das ETE, proporcionando como principal benefício a redução dos odores à população vizinha por meio da verticalização dos ventos.
--

<b>Descrição da solução - Objeto</b>
--------------------------------------

Contratação de empresa para realização de serviço de plantio de mudas de árvores na Estação de Tratamento de Esgoto/ETE de Sertãoópolis.

Item	Especificação	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de plantio de mudas de árvores na Estação de Tratamento de Esgoto/ETE de Sertãoópolis.	01	Serv	R\$ 48.381,63	R\$ 48.381,63
2	Monitoramento e manutenção mensal da área plantada na Estação de Tratamento de Esgoto/ETE de Sertãoópolis.	12	Mensal	R\$ 4.508,74	R\$ 54.104,92

**Valor Total: R\$ 102.486,55 (Cento e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

Descrição detalhada do objeto

Recomendação das espécies

Deverá ser à implantação dos estratos distintos com espécies que tenham copa densa, folhosa e, de preferência, com baixa perda de folhas durante o outono e inverno.

As espécies recomendadas a serem implantadas em cada unidade (ETE) são apresentadas nas tabelas.

ESPÉCIES NATIVAS RECOMENDADAS PARA O PLANTIO E SUAS INDICAÇÕES

**LEGENDA**

PORTE	CRESCIMENTO	PESISTENCIA DA COPA
P - Pequeno (até 5m)	L - Lento	C - Caduca
M - Médio (5 - 10m)	M - Moderado	SC - Semi - caduca
G - Grande (>10)	R - Rápido	P - Perene

NOME COMUM NOME CIENTÍFICO	PORTE	CRESCIMENTO	PESISTENCIA DA COPA	INDICAÇÃO
Alecrim <i>Holocalyx balansae</i>	G	L	P	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Angico-Preto <i>Parapiptadenia rigida</i>	G	L	C	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Aroeira-Salsa <i>Schinus molle</i>	M	R	P	Locais com rede elétrica aérea
Canafístula <i>Peltophorum dubium</i>	G	R	SC	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Caroba <i>Jacaranda micrantha</i>	G	R	C	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Caroba <i>Jacaranda puberula</i>	P	M	C	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Caroba-de-Flor-Verde <i>Cybastax antisiphilitica</i>	M	L	C	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Cássia-Imperial <i>Cassia fistula L.</i>	M	M	C	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Corticeira <i>Erythrina falcata</i>	G	R	C	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Dedaleiro <i>Lafoensia pacari</i>	M	M	SC	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres

Falso-Barbatimão <i>Cassia leptophylla</i>	M	R	SC	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Farinha-Seca <i>Albizia niopoides</i>	G	R	C	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Ipê Amarelo Cascudo <i>Tabebuia chrysotricha</i>	M	L	C	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Ipê Amarelo do Brejo <i>Tabebuia umbellata</i>	M	M	C	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Ipê Amarelo <i>Tabebuia alba</i>	G	L	C	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Ipê Branco <i>Tabebuia roseoalba</i>	M	R	C	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Ipê-Rosa <i>Tabebuia impetiginosa</i>	G	R	C	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Ipê-Roxo <i>Tabebuia avellanedae</i>	G	M	C	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Manacá-da-Serra <i>Tibouchina sellowiana</i>	P	M	SC	Locais com rede elétrica aérea e áreas livres
Manduirana <i>Cassia speciosa</i>	M	R	SC	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Manduirana <i>Senna macranthera</i>	P	R	SC	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Pata-de-Vaca <i>Bauhinia forficata</i>	M	R	P	Locais com rede elétrica aérea e áreas livres
Pau-Cigarra <i>Senna multijuga</i>	M	R	C	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Pau-Ferro <i>Caesalpinia férrea</i>	G	R	SC	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Pau-Marfim <i>Balfourodendron riedelianum</i>	G	L	SC	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Peroba-Rosa <i>Aspidosperma polyneuro</i>	G	L	P	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Quaresmeira <i>Tibouchina pulchra</i>	M	R	SC	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Quaresmeira-Roxa <i>Tibouchina granulosa</i>	M	R	P	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Sabão-de-Soldado <i>Sapindus saponaria L.</i>	M	M	SC	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Sibiruna <i>Caesalpinia peltophoroides</i>	M	M	C	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Vacum <i>Allophylus edulis</i>	M	L	SC	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Oiti <i>Licania tomentosa</i>	P	R	P	Locais com rede elétrica aérea e áreas livres
Peroba-Rosa <i>Aspidosperma polyneuron</i>	G	L	P	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Quaresmeira <i>Tibouchina pulchra</i>	M	R	SC	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Quaresmeira-Roxa <i>Tibouchina granulosa</i>	M	R	P	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Sabão-de-Soldado <i>Sapindus saponaria L.</i>	M	M	SC	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres

Lista de espécies Exóticas recomendadas para o plantio

**LEGENDA**

PORTE	CRESCIMENTO	PESISTENCIA DA CÓPA
P - Pequeno (até 5m)	L - Lento	C - Caduca
M - Médio (5 - 10m)	M - Moderado	SC - Semi - caduca
G - Grande (>10)	R - Rápido	P - Perene

NOME COMUM NOME CIENTÍFICO	PORTE	CRESCIMENTO	PESISTENCIA DA CÓPA	INDICAÇÃO
Eucalipto <i>Eucalyptus</i>	G	R	SC	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres
Escova-de-garrafa <i>Callistemon spp</i>	P	M	SC	Locais com rede elétrica aérea e áreas livres
Cerejeira Japonesa <i>Callistemon spp</i>	P	M	SC	Locais com rede elétrica aérea e áreas livres
Magnólia <i>Magnolia spp</i>	M	M	P	Locais sem rede elétrica aérea e áreas livres

Jabuticabeira <i>Myrciaria cauliflora</i>	M	R	SC	Locais com rede elétrica aérea e áreas livres
Jacarandá <i>Jacaranda mimosaefolia</i>	M	M	SC	Locais com rede elétrica aérea e áreas livres
Pitangueira <i>Eugenia uniflora</i>	P	R	P	Locais com rede elétrica aérea e áreas livres

Número de mudas

Número estimado de 1200 mudas;

Tamanho das árvores médias e grandes: 90 a 100 cm;

Tamanho das árvores pequenas: 50 a 60 cm;

Espécies das mudas recomendadas: conforme tabela anexada do item 5.1.2.1;

Áreas de execução dos serviços

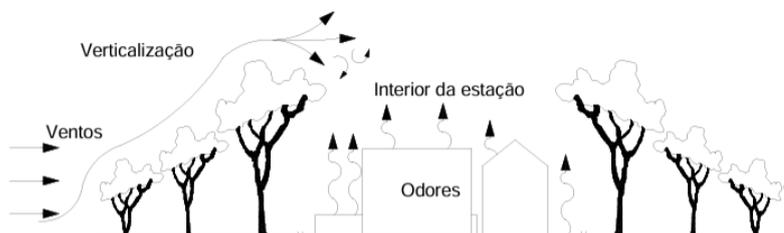
A figura abaixo apresenta a área da ETE onde serão executados os serviços de plantio das mudas.



Área A1

Para compor os diferentes estratos, no ato no plantio, as mudas devem ser dispostas em linhas paralelas de árvores com um gradiente crescente em altura, de fora para dentro da estação.

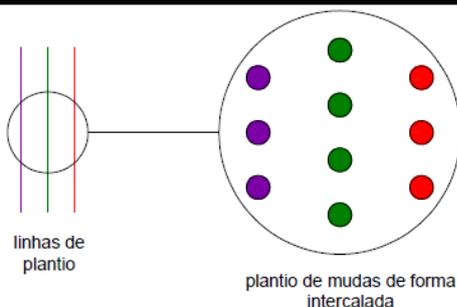
A disposição das árvores deverá proporcionar a verticalização dos ventos, conforme esquema abaixo



O espaçamento entre plantas e entre linhas atenderá, em geral, o seguinte:

- 1º estrato, distanciado 1,00 m da cerca e 1 m entre plantas, ou seja, 1 muda por metro linear;
- 2º estrato, distanciado 2,00 m do 1º estrato, sendo o espaçamento entre mudas também de 2,00 m;
- 3º estrato, distanciado 3,00 m do 2º estrato e o espaçamento entre mudas de 3,00 m.

As linhas de árvores da cortina devem ser paralelas e intercaladas conforme o esquema abaixo.

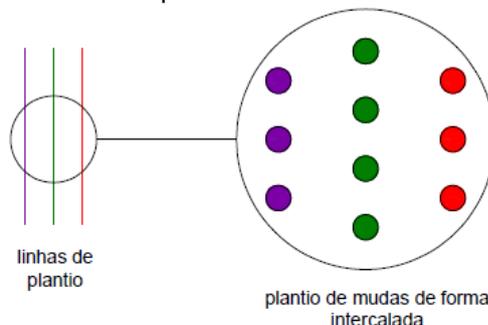


c. Área 2

Para compor os demais estratos, no ato no plantio, as mudas devem ser dispostas em linhas paralelas formadas por árvores de grande porte, que tenham copa densa, folhosa e, de preferência, com baixa perda de folhas durante o outono e inverno.

Foram estimadas cerca de 22 fileiras, as fileiras devem estar distanciadas 3,00 m do 3º estrato e o espaçamento entre mudas de 3,00 m.

As linhas de árvores da cortina devem ser paralelas e intercaladas conforme o esquema abaixo.



Preparo do solo, abertura de covas e plantio das mudas

O preparo do solo deve iniciar no mínimo 30 (trinta) dias antes do plantio, por meio do isolamento, limpeza da área, controle de formigas, abertura de covas para permitir o bom estabelecimento das mudas a serem plantadas.

d. Limpeza da área (Pré-plantio)

A primeira etapa será limpar a área de plantio para evitar pressões de competição sobre as mudas. A presença de gramíneas oferece uma pressão sobre as mudas em estágio inicial, que não conseguem ter força competitiva contra essas plantas. Com isso, serão removidas as gramíneas e outras vegetações rasteiras através de roçada.

e. Controle de formigas

O controle de formigas cortadeiras, normalmente dos gêneros *Atta* sp. (saúva) e *Acromirmex* sp. (quenquém), é fundamental para um bom estabelecimento do plantio e seu controle deve ser preferencialmente com formicida do tipo isca.

A aplicação de formicida deve ser feita de acordo com as recomendações do rótulo do produto, evitando ao máximo o contato físico com as iscas. A aplicação pode ser sistemática e preventiva ou pontual, após a detecção de olheiros e carreiros.

Nas áreas de APP ou APA, o controle pode ser realizado com produtos orgânicos, não prejudiciais ao meio ambiente, disponíveis no mercado.

f. Abertura de covas e preparação do solo

As covas deverão ser abertas, se possível, pelo menos um 01 (um) mês antes da realização do plantio em caso de adição de adubo ou calcário. Já para a utilização de solo vegetal na cova isto não é necessário, podendo ser aberta no momento do plantio.

Após a abertura das covas e mistura do calcário ou adubo com o solo, este deve ser depositado novamente na cova preenchendo-a totalmente. No período de plantio será necessário apenas a reabertura parcial das covas para a colocação das mudas.

As covas para as mudas do 2º e 3º estratos devem possuir as seguintes dimensões: 50 cm de largura, 50 cm de comprimento e 50 cm de profundidade. Já para as mudas do 1º estrato, recomenda-se 30 x 30 x 30 cm de acordo com o tamanho da muda a ser plantada. Em qualquer dos casos, optando-se pela abertura de covas com trado mecanizado (tratores ou não), a mesma deverá possuir diâmetro de 30 cm e profundidade de 50 cm.

Os insumos poderão ser inseridos nas covas em estratos ou misturados ao solo e devolvidos à cova novamente, preenchendo-a totalmente, reabrindo parte da cova buscando recobrir totalmente as raízes até o colo da planta, pressionando a terra moderadamente para que o excesso de ar seja expulso na região das raízes e aumente após o plantio.

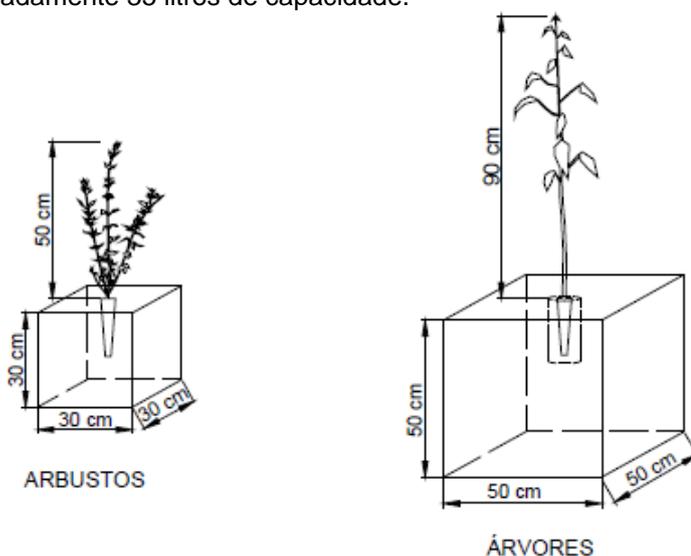
Em caso de utilizar os insumos em estratos, sejam em covas cilíndricas ou quadradas, os estratos poderão ser introduzidos e dispostos de forma a propiciar o melhor aproveitamento pelas plantas de acordo com o estrado em que se encontra, com segue:

1º estrato: composto pela adubação de base deverá conter o adubo orgânico misturado a 40% de terra limpa retirada da cova. Ficará disposto no fundo, enchendo-a, aproximadamente, até a metade;

2º estrato: composto por terra limpa (sem adubo), deverá ter uma espessura de pelo menos 5 cm e possui formato cônico, separando a adubação de base;

As covas devem ser abertas na ocasião do plantio, para mudas do 1º estrato o tamanho deve ser de 30 cm de largura por 30 cm de comprimento por 30 cm de profundidade (30x30x30).

Para covas do 2º estrato o tamanho deve ser de 50 cm de largura por 50 cm de comprimento por 50 cm de profundidade (50x50x50) ou em formato cilíndrico com diâmetro de 30 cm e profundidade 50 cm, obtendo aproximadamente 35 litros de capacidade.



Após a abertura das covas, aplicar os insumos em estratos. Na ocasião do plantio é necessário recobrir totalmente as raízes até o colo da planta, pressionando a terra moderadamente para que o excesso de ar seja expulso na região das raízes e aumente o contato dessas com o solo. Qualquer torrão formado durante o processo de escavação deverá ser desmanchado e recolocado na cova.

Recomenda-se que as mudas sejam irrigadas imediatamente após o plantio. As embalagens que envolvem as mudas devem ser totalmente retiradas, evitando danificar o sistema radicular.

As mudas deverão ser colocadas cuidadosamente nas covas evitando que suas raízes sofram lesões.

As embalagens deverão ser recolhidas e descartadas em local apropriado.

Adubação de base (plantio)

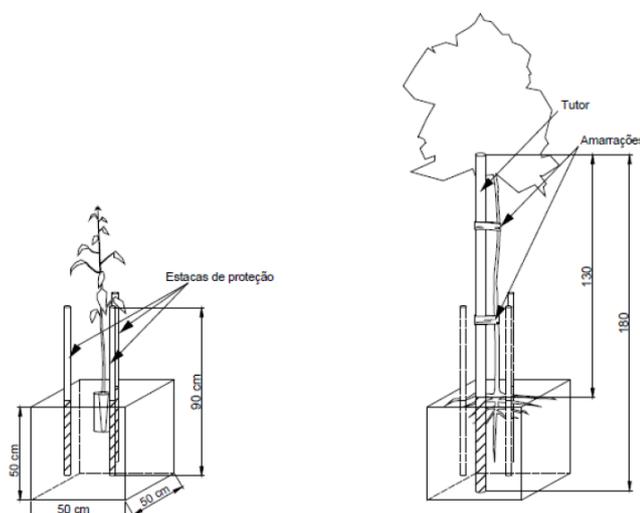
A adubação será realizada diretamente nas covas. Por tratar-se de uma unidade de tratamento de esgoto, indicamos o uso do lodo de esgoto estabilizado, como adubo orgânico. Os insumos a serem

utilizados no plantio poderão ser os seguintes: Lodo de esgoto bruto estabilizado 1,50 kg por cova e fosfato natural 25 g por cova.

É fundamental que o adubo orgânico aplicado, seja bem misturado ao solo da cova. Se possível, o adubo orgânico também deve ser aplicado 1 mês antes, porém é aceitável a aplicação no momento do plantio. Se a opção for pela utilização de lodo de esgoto bruto incorporado, deve-se obedecer a Resolução CONAMA nº 375/06 e SEMA/PR nº 001/07 e utilizar EPI's adequados para a atividade. O fosfato natural pode ser aplicado em qualquer momento, antes ou mesmo durante o plantio, porém, nunca junto com o calcário ou com o lodo estabilizado. É importante que o fosfato natural seja bem misturado aos primeiros 20 cm de solo. Portanto, pode ser adicionado juntamente com a adubação NPK.

#### Proteção das mudas

Para a proteção e identificação das áreas plantadas, é indispensável à colocação de três estacas de madeira ou bambu de pelo menos 70 cm de comprimento a 20 cm de distância da muda em forma de triângulo ou a colocação de garrafas pet ou material similar, cortadas na base (na forma de tubos), ao redor dos caules das mudas, mas de forma a não prejudicar o crescimento das plantas. Estes aparatos dificultarão o contato das lâminas/fios de roçadeiras com as plantas.

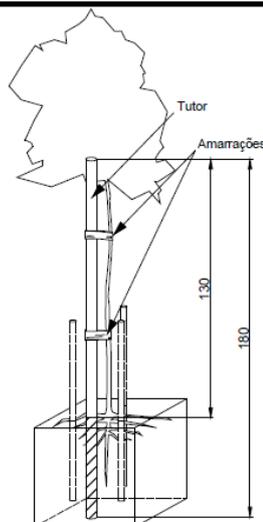
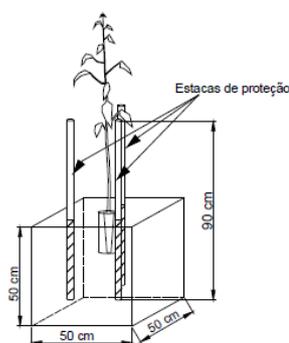


#### Tutoramento

Em algumas situações, onde há a incidência de ventos fortes, nas mudas estioladas ou susceptíveis ao curvamento, faz-se necessário o tutoramento das plantas. Este consiste na amarração das mudas em estacas de bambu ou similar, que tem como objetivo evitar o tombamento da muda ou a sua deformação pela força do vento.

O tutor deve ser cravado firmemente ao lado da muda, devendo-se tomar cuidado para que não ocorra o rompimento das raízes das plantas. A amarração deve ser feita com fita plástica ou similar com aproximadamente 01 cm de largura e com pequena folga para não causar cicatrizes no tronco.

À esquerda de proteção das mudas contra roçadas. À direita, tutor para condução da muda.



#### Irrigação após o plantio

Para árvores e arbustos, a primeira irrigação deverá ser realizada no final de cada dia de plantio, levando-se em consideração a ocorrência de chuvas no período.

A irrigação deverá atingir a profundidade de 10 cm, na forma de chuvisco, sem provocar escorrimentos.

Deve-se destacar que logo após o plantio, as plantas não devem sofrer deficiências hídricas, o que provocaria significativas falhas nos estandes.

#### Recomendações técnicas gerais

d. Deve-se utilizar somente mudas aclimatadas para o plantio, para se obter bom índice de pegamento e origem certificada.

e. Algumas espécies são recomendadas para a floresta Estacional Semidecidual, abrangendo os municípios das regiões Norte, Noroeste e parte do Oeste do Estado do Paraná, além das espécies já indicadas para o plantio conforme relação acima, outras também poderão ser plantadas, dependendo da disponibilidade dos viveiros que a produzem.

f. Na área que está instalada servidão da rede de drenagem urbana, neste local não poderá ocorrer o plantio de mudas, para não danificar a estrutura. Deverá ser atendido distância de 3 metros de cada lado da servidão.

#### Operações de Manutenção

As visitas de manutenção, obrigatoriamente, serão iniciadas 30 (trinta) dias após a execução do plantio, devendo ser realizadas de forma mensal, com a obrigatoriedade de ser executada em todas as áreas plantadas.

O monitoramento será feito até o fim do décimo segundo mês após o plantio.

A área será monitorada de forma constante, mensal, de acordo com a necessidade e estado da área.

O monitoramento também engloba algumas técnicas que serão utilizadas como coroamento, adubação de cobertura, replantio e manejo de pragas e espécies invasoras.

A roçada das espécies invasoras das gramíneas que crescem em volta das mudas plantadas.

A retirada de formigas cortadeiras seria utilizando formicidas a base de pastilhas no qual as formigas levariam essas pastilhas para dentro dos formigueiros. Já para outros possíveis insetos, utilizaremos inseticidas para conter esses animais (em caso haja necessidade).

Do mesmo modo, será realizada a irrigação das plantas em períodos de mais do que 30 dias sem a presença de precipitação.

O replantio irá acontecer de acordo com a taxa de mortalidade das mudas, após completar 6 meses após o plantio.

Os indivíduos que não sobreviverem deverão ser substituídos por mudas da mesma espécie e mesmo grupo ecológico.

Quando há morte de algum indivíduo deverá ser feito um diagnóstico das prováveis causas da morte, para que a substituição não seja em vão.

Cronograma de implantação e manutenção

Para fins de planejamento, prevê-se que o plantio será realizado entre os meses de Julho/Agosto de 2024. Cabe destacar que o período indicado é meramente informativo, podendo ser alterado de acordo com a necessidade do projeto, não ultrapassando o mês de Setembro de 2024.

1 Ano – Cronograma para implantação e manutenção.

ATIVIDADE - MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Aquisição das mudas	x											
Combate à formiga	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Preparo de solo	x											
Limpeza geral da área	x											
Abertura de covas	x											
Adubação de base	x											
Plantio	x											
Irrigação (se necessário)	x	x		x		x		x		x		X
Replante/Poda						x						X
Adubação de cobertura			x			x			x			X
Coroamento			x		x		x		x		x	
Capina/roçada	x		x		x		x		x		x	

Apresentação de relatórios

Deverá ser apresentado relatório técnico atestando a implantação do plantio, em todas as áreas, bem como relatórios técnicos mensais de acompanhamento após o plantio, devendo conter relatório fotográfico e ações que foram executadas no período. Podendo incluir as seguintes informações: data do plantio, espécies plantadas, croqui de plantio, marcação dos berços, abertura dos berços, adição de substratos, adubação, espaçamentos, plantio, irrigação, pegamento, anotação de responsabilidade técnica e relatório fotográfico.

**Levantamento de Dados: a) A contratação está adequada ao planejamento do setor requisitante? b) Há contratação anterior? Se sim, apresentou inconsistências a serem combatidas nesta contratação? c) Este estudo considerou as diversas alternativas possíveis para definir pelo presente objeto? Justificar cada resposta.**

A contratação em comento se alinha aos planos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis, conforme estabelecido na Lei de Criação nº 103/64, em seu artigo 2º, alínea a, que determina a atuação exclusiva da autarquia em todo território municipal com objetivo de estudar, projetar e executar as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários, como também operar, manter, conservar e explorar os serviços de água e de esgoto sanitário.

A contratação está adequada ao planejamento do setor requisitante, ao Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA), ao Plano Municipal de Saneamento Básico Município de Sertanópolis.

Não existe contratação anteriores desses serviços, logo não existe possibilidades de avaliação de inconsistências a serem combatidas.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis, considerou as diversas alternativas possíveis para definir pelo presente objeto. Em breve pesquisa na internet constatou-se uma diversidade de empresas e fornecedores que disponibilizam soluções para demanda. Foi pesquisado soluções em outros órgãos da administração pública, que foram aproveitadas em diversos pontos na presente contratação.

#### **Descrição dos Requisitos da Contratação**

Os critérios de qualificação técnica deverão conter comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Indicação do responsável técnico ou equipe de profissionais responsáveis técnicos que participarão da condução dos serviços.

Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Biologia – CRBio, em plena validade.

Certidão de Registro de Regularidade de Situação Profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Biologia – CRBio, em plena validade.

Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado acima e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços para obra específica. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social;

Apresentação de atestado de vistoria e/ou declaração emitida em que conste, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras;

Observação das normas e diretrizes nacionais e internacionais pertinentes, as normas técnicas de engenharia civil, tipos e classificação de materiais, normas técnicas referentes ao sistema de saneamento básico e Normas Regulamentadoras/NR relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

Os requisitos da contratação abrangem:

Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Por se tratar de serviços continuados, a duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses.

Não há necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, nem mesmo há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da presente contratação.

O ambiente da Contratante já se encontra adequado para que o serviço seja prestado de forma satisfatória, não havendo necessidade de modificações ou tomada de providências para que a solução a ser contratada surta seus efeitos.

Oferecer 12 (doze) meses de monitoramento e manutenções mensais conforme descrição detalhada do objeto e cronograma apresentados neste instrumento e no termo de referência.

As soluções de mercado são compatíveis com a solução encontrada pela Administração para melhor atender à sua necessidade, tendo sido conferidas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades.

A Contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

**Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas (justificar utilizando histórico de contratações anteriores, quantidade de beneficiados ou outro meio estatístico)**

Não há contratações anteriores para analisar histórico de contratações.

A área a ser plantada e o espaçamento entre plantas e entre linhas foram pré-estabelecidas pela Direção Superintendente, utilizando a plataforma de análise geoespacial Google Earth, foram visualizadas e analisadas as imagens de satélite para definir os valores dos perímetros, medidas de comprimento e largura da área onde serão executados os serviços de plantio, com esses dados foram estimados o número de mudas.

O objeto foi definido como serviço de plantio de mudas e serviço de manutenções periódicas que devem ser licitadas em dois itens de um único lote, conforme descrição abaixo:

Item	Especificação	Quant	Unid
1	Serviço de plantio de mudas de árvores na Estação de Tratamento de Esgoto/ETE de Sertanópolis.	01	Serv
2	Monitoramento e manutenção mensal da área plantada na Estação de Tratamento de Esgoto/ETE de Sertanópolis.	12	Mensal

Para consolidação da demanda, observou-se a real necessidade da autarquia, alinhada a disponibilidade orçamentária, ambos assuntos largamente discutidos com os gestores em reuniões de trabalho para revisão de gastos.

**Pesquisa de Mercado e Estimativa do Valor da Contratação**

**Registro e análise das informações**

A pesquisa de preços (em anexo) resultou na lista abaixo, utilizada para a definição do valor da contratação:

Empresas Consultadas/Preços Públicos	Valor Total
Resoluto Consultoria Ambiental	R\$ 86.077,66
Viveiro Floresta Nativa	R\$ 163.182,00
Flora Londrina	R\$ 58.200,00

**Decisão pelo Parcelamento ou Não da Aquisição**

Conforme a Lei de Licitações, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, e o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

A solução será parcelada se as quatro afirmativas abaixo forem verdadeiras:

É tecnicamente viável dividir a solução	<input type="checkbox"/> Verdadeiro	<input checked="" type="checkbox"/> Falso
É economicamente viável dividir a solução	<input type="checkbox"/> Verdadeiro	<input checked="" type="checkbox"/> Falso
Não há perda de escala ao dividir a solução	<input type="checkbox"/> Verdadeiro	<input checked="" type="checkbox"/> Falso
Amplia a competição ao dividir a solução	<input type="checkbox"/> Verdadeiro	<input checked="" type="checkbox"/> Falso

**Análise de riscos, adequações e benefícios**

**3.1 Análise de riscos**

Nesta etapa é feita a análise de riscos relacionados à contratação. Identifique 1 risco relacionado à fase interna do processo licitatório, 1 relacionado à fase de seleção do fornecedor e 1 relacionado à fase de gestão e execução do contrato. Além disso, são estimadas a probabilidade de ocorrência e seu impacto, bem como as ações de prevenção e contingência e os responsáveis pela realização das ações.

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de prevenção	Ações de contingência	Responsável pelas ações
1	Ausência de participantes/licitação deserta por estimativa de preço inadequada	Baixa	Alto	Utilizar preços públicos dos portais das transparências de outros departamentos de	Analisar adequadamente os preços pesquisados para compor os valores mínimos	Equipe de Planejamento

				água e esgoto e orçamentos com empresas.	para abertura do processo licitatório.	
2	Prestadores de serviços sem qualificação adequada para a execução do objeto	Baixa	Alto	Incluir no edital exigências de comprovação de experiência mediante prova prática	Ao verificar que o participante não comprovou as exigências contidas no edital, não realizar a homologação e remeter o processo à Comissão de Credenciamento	Equipe de Planejamento e Direção Geral
3.	Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato	Baixa	Alto	Incluir no modelo de execução do objeto a previsão de acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução, incluindo inspeções <i>in loco</i>	Capacitar os gestores e fiscais do contrato para uma melhor administração do contrato e fiscalização efetiva	Equipe de Planejamento e Direção Geral

**Análise e avaliação dos riscos:**

Dentre os riscos elencados acima, aqueles com probabilidade de ocorrência alta e impacto alto foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. Nesse sentido, importa garantir que as ações de prevenção e contingência sejam efetivadas em todas as etapas do processo de contratação, o que será providenciado mediante protocolo do presente com os responsáveis pela mitigação.

**Providências a Serem Adotadas**

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Providenciar alimentação de água potável mínimo constante: 500 l/h para execução dos trabalhos.

Fornecer servidores operacionais capacitados para instruções sobre as estruturas civis, hidráulicas, elétricas e equipamentos existentes nos locais onde serão executados os serviços contratados.

**Resultados Pretendidos**

As árvores serão plantadas para a formação de barreiras ecológicas e cortinas verdes na Estação de Tratamento de Esgoto/ETE Sertãoópolis.

Com espécies arbóreas e arbustivas adaptadas à região e ao solo local, plantadas em linhas paralelas, a cortina verde forma uma barreira de isolamento no entorno das ETE, proporcionando como principal benefício a redução dos odores à população vizinha por meio da verticalização dos ventos.

**Declaração da Viabilidade**

Diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a contratação é viável, necessária e adequada a este órgão.

Sertãoópolis, 17 de Junho de 2024.

Aprovado por:

Flávio Marcelino Fantin  
Diretor Superintendente

**ANEXO II**

**MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2024

A Sra. Pregoeira

Ref. Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024. Serviços de locação mensal de conjunto gerador de solução de hipoclorito de sódio e sistema de dosagem automatizado, serão instalados na Estação de Tratamento de Esgoto/ETE de Sertãoópolis.

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Sertãoópolis/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Em cumprimento ao estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, declaramos que o Sr. \_\_\_\_\_ documento de identidade nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, como seu responsável técnico para os fins da presente declaração, compareceu perante ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertãoópolis e vistoriou os locais onde serão executados os serviços, objeto da licitação em apreço, e tomou pela ciência das condições locais e das dificuldades existentes, bem como de todas as informações e elementos técnicos fornecidos e necessários à execução dos serviços a serem licitados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DO SAAE

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA

---

**ANEXO III**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA TÉCNICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2024

A Sra. Pregoeira

Ref. Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024. Serviços de locação mensal de conjunto gerador de solução de hipoclorito de sódio e sistema de dosagem automatizado, serão instalados na Estação de Tratamento de Esgoto/ETE de Sertãoópolis.

**DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA**

Sertãoópolis/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Em cumprimento ao estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, declaro que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços, objeto deste Pregão Eletrônico, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, não cabendo ainda alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Por ser verdade, é firmada a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DO SAAE

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E EMPRESA \_\_\_\_\_.

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTÃOÓPOLIS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTÃOÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À AVENIDA SEIS DE JUNHO, Nº 825, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 81.442.428/0001-96, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE, SENHOR **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE SERTÃOÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, À RUA JOÃO TRENTINI, 1467, RESIDENCIAL MOINHO GLOBO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 8.921.453-0, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** E DE OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, SITUADA NA \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR \_\_\_\_\_, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_, INSCRITO NO CPF Nº \_\_\_\_\_, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE \_\_\_\_\_, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 095/2024 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1- O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PLANTIO E MANUTENÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE DE SERTÃOÓPOLIS**

1.2- Objeto da Contratação:

Item	Especificação	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de plantio de mudas de árvores na Estação de Tratamento de Esgoto/ETE de Sertãoópolis.	01	Serv		
2	Monitoramento e manutenção mensal da área plantada na Estação de Tratamento de Esgoto/ETE de Sertãoópolis.	12	Mensal		
<b>Valor Total do Lote:</b>					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.3 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes, as normas de segurança do contratante;

**10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  1. *moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;*
  2. *moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
  3. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
  4. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade nos Cadastros competentes.
- 11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, desde que não haja interesse da Administração na sua prorrogação.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

31.030.17.122.0002.2.306.3.3.90.39.00.00 FONTE 1076

31.030.17.122.0002.2.306.3.3.90.39.00.00 FONTE 1076

33.040.17.512.0020.2.314.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076

33.040.17.512.0020.2.314.3.3.90.39.00.00 FONTE 1076

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

### **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãoópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Av. Seis de Junho, 825 – Centro**  
**CNPJ: 81.442.428/0001-96 - Fone: 43 3232 1104**  
**Sertanópolis – Paraná**

Sertanópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**FLÁVIO MARCELINO FANTIN**

Diretor Superintendente  
Contratante

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX

Cargo  
Contratada

**FISCAIS DO CONTRATO:**

\_\_\_\_\_  
NOME: Maik Mauro Alves  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME: Sérgio R. Reis de França  
CPF: 740.897.819-49

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME: Débora Maria Meassi Bavati  
CPF:036.991.189-08

\_\_\_\_\_  
NOME: Elber A. Bruno Freire Reis  
CPF: 051.014.269-97